



E.ÚNICO - 002. 220043.00.0

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950 – Cx.Postal 261 – Bairro: Mato Grande
92.200-630 – Canoas – RS – Tel: 0 XX 51 3472 1600

Ofício n.º 1426/SERENG-5/ 3392

Canoas, 08 de setembro de 2009.

Ao Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Comercial.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Requerimento s/n.º, da AEROPLAN Consultoria Aeronáutica Ltda., de 07 de janeiro de 2009, em nome do SINDUSCON-RS, que trata da solicitação de autorização para a Implantação de uma Edificação Comercial, com **119,5 metros de altitude no topo (cota do terreno + altura da implantação, incluindo caixa d'água)**, a localizar-se na Rua Luzitana, n.º 1.409, Bairro Higienópolis, no ponto de coordenadas geográficas: 30º01'15,06"S/051º11'02,94"W, no Município de Porto Alegre-RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a referida implantação, por violar o gabarito da Área Horizontal n.º 20 do Plano Específico de Zona de Proteção dos Aeródromos de PORTO ALEGRE/Salgado Filho e, PORTO ALEGRE/Canoas, cuja superfície limitadora permite implantações até a altitude máxima de 76 metros no topo.

2. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que não se aplica o Princípio da Sombra para o aproveitamento em tela, consoante o contido na Portaria 335/DGCEA, de 17 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União n.º 228, de 24 de novembro de 2008, que altera e modifica o Art. 3º, § 2º e 3º do Plano Específico da Zona de Proteção dos Aeródromos de Porto Alegre/Salgado Filho e Porto Alegre/Canoas, aprovado pela Portaria n.º 68/DGCEA, de 02 de maio de 2005.